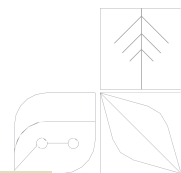




PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



EDITAL

PREGÃO Nº 002/2026 **MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

O MUNICÍPIO DE URUCURITUBA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N.º 053, DE 01 DE ABRIL DE 2024, LEI MUNICIPAL Nº 036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 13/03/2026

Horário: 15h:00min. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de licitações e leilões – **BLL**

Critério de Julgamento: Menor preço Item.

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

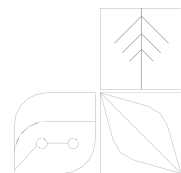
2.1. O Pregão Eletrônico é o nível básico do registro cadastral no Bolsa de Licitações e Leilões que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio (<https://bll.org.br/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado nos termos da Lei 036/2025, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

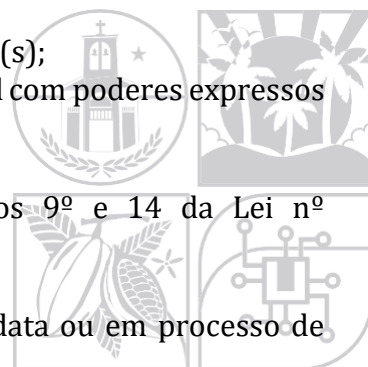
3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

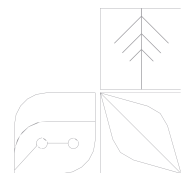
3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Processo, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

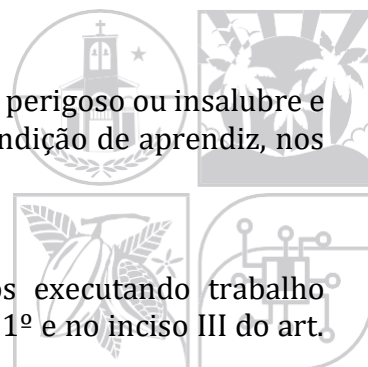
3.5.5. Que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

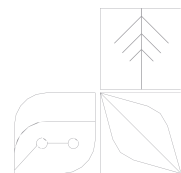
3.5.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



3.5.10. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Junto a proposta de preços a empresa licitante deverá apresentar declaração independente da proposta.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

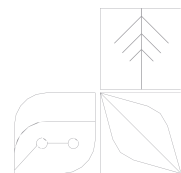
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item/lote ofertado;
- 5.1.3. Procedência de cada item/lote ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, valor unitário e total do item/lote, em algarismo e extenso: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

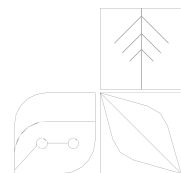
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos enquanto houver lance.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

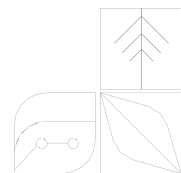
7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa de Licitações e Leilões quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

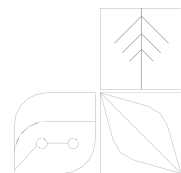
7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

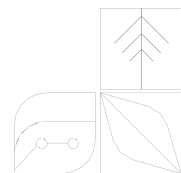
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará e examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, deverá ser anexado juntamente a proposta reformulada declaração de proposta econômica.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

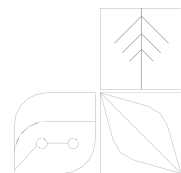
8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 dias úteis contados da solicitação.

8.10.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.10.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

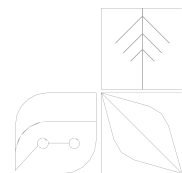
8.10.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.10.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



8.10.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

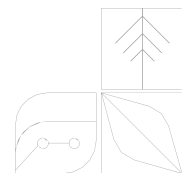
9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

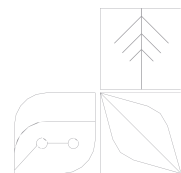


- 9.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.7** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.8** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.9** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.10** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.
- 9.12** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.13** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.14** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

- 9.15** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 9.16** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.21.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

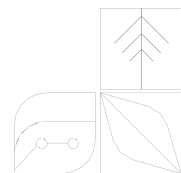
9.21.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



9.21.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.21.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.21.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e certidão específica da Junta comercial do Estado;

9.22 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.22.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e/ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

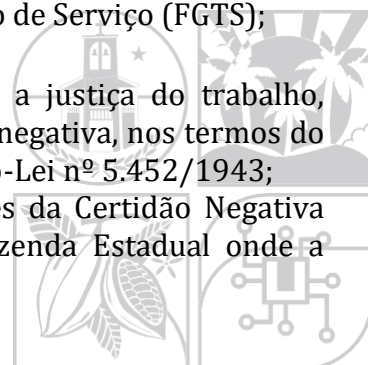
9.22.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

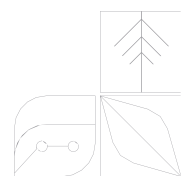
9.22.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



9.22.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.22.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.23.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.23.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.23.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.23.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

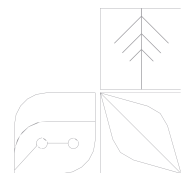
9.23.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



9.23.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

$$LG \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.9 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação (Art. 69, §4º).

9.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.24.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu o mínimo de 30% do objeto da licitação, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.24.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

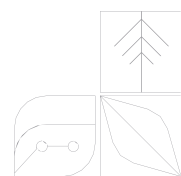
9.24.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24.4 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

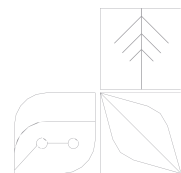
10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

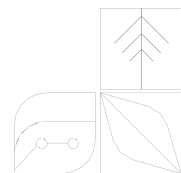
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E PROPOSTA.

14.1 Haverá exigência de garantia de execução e proposta para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7 contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

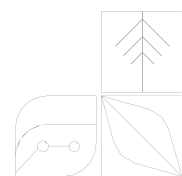
15.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

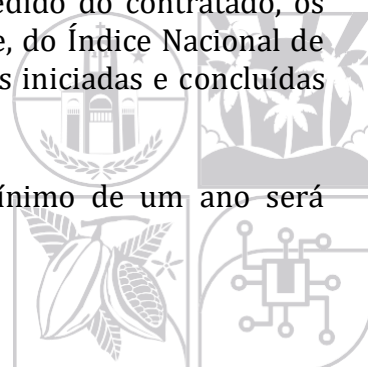
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os valores registrados são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.2 O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de serviço/fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar o limite máximo legal permitido na legislação de regência.

16.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

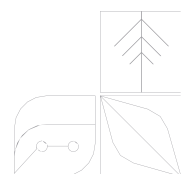
16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo a este edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

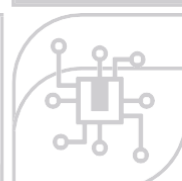
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

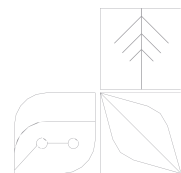
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



20.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.13 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.1.14 Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios e Portal da Transparência, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

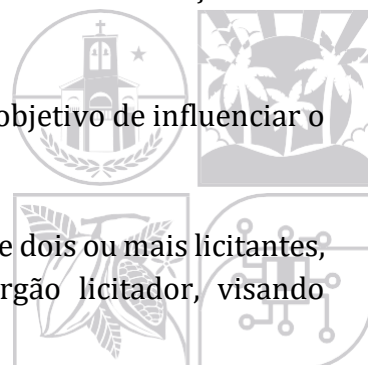
20.1.15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.16 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

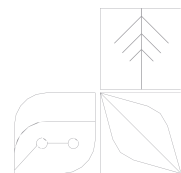
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Bolsa de Licitações e Leilões.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Bolsa de Licitações e Leilões sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



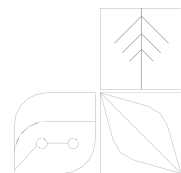
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1** Da sessão pública do Processo divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5** Caberá ao pregoeiro verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no item 4.5 do Edital, juntando-as também à documentação apresentada.
- 22.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.13** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.14** A Prefeitura de URUCURITUBA, poderá revogar este Processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15 A anulação do Processo induz à extinção do contrato.

22.16 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.17 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Bolsa de Licitações e Leilões, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Prefeitura Municipal de Urucurituba Av. Castelo Branco, 485 - Centro, Urucurituba / Amazonas / 69180-000 – Sala da Comissão de Contratações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

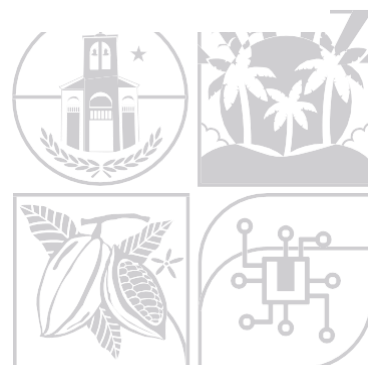
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Urucurituba, Amazonas 25 de fevereiro de 2026

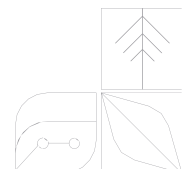

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Lei 14.133/21
Pregão Eletrônico

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

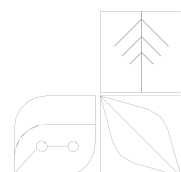
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UND.MEDIDA	QUANTIDADE
1	AMPLIFICADOR DE SOM AMBIENTE FORTÍSSIMO SA5 60 WATTS 5 SETORES DSK	UND	2
2	APARELHO INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA com pedestal e rodízios - carci - infraterm com dimmer 110v	UND	5
3	APARELHO MASSAGEADOR eletroestimulação facial ultrassônico - antirugas	UND	5
4	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS - SPRINGER OU SIMILAR	UND	50
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS 220v	UND	50
6	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS - SPRINGER OU SIMILAR	UND	50
7	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTUS 220V	UND	50
8	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS 220V	UND	50
9	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS 220V	UND	50
10	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTU'S 220V	UND	50
11	ARMÁRIO 06 PORTAS SOBREPOSTAS, medindo aproximadamente 1820x925x420 - com até 10% + de aço, na cor cinza, padrão pintura eletrostática com tratamento antiferrugens	UND	10
12	ARMÁRIO DE METAL GUARDA VOLUME DE DUAS PORTAS COM CHAVE, med. aprox. 1,90x0,80 x0,40 - de aço, na cor cinza, padrão pintura eletrostática com tratamento antiferrugens.	UND	70
13	ARMÁRIO PARA COZINHA 9 PORTAS branco em aço	UND	10
14	ARMÁRIO PARA COZINHA COMPACTA COM 6 PORTAS E 1 GAVETA	UND	20
15	ARMÁRIO PARA PASTA A-Z, armário de aço para pasta az, medindo 1,98x1,20x0,35, na cor cinza chapa 24 padrão pintura eletrostática com tratamento antiferrugens	UND	15
16	ARMÁRIO, para sala de professor e secretaria, em aço 1/6	UND	25
17	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa C/ 04 GAVETAS	UND	12
18	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL 21L, 140W E ESTÁGIO	UND	10
19	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA CAPACIDADE 40KG	UND	5
20	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MDF, medindo 1,0x60x1,0 14cm de altura	UND	20
21	BARRA PARALELA SIMPLES 2M - AÇO PINTADO - CARCI 2 metros de comprimento, 2 corrimãos com estrutura em tubo de aço pintado após prévio tratamento antiferruginoso (Ref. 1075) ou em tubo de aço inox (Ref. 1075/I), Corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura, 2	UND	3

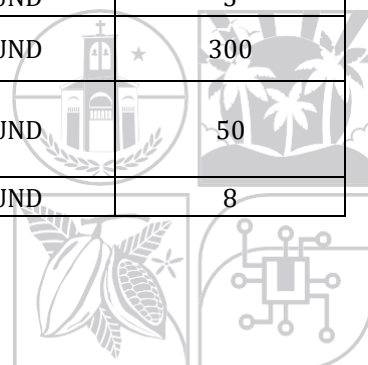


PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



	barras verticais de cada lado com pintura eletrostática com verniz, Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante		
22	BATEDEIRA, 4L	UND	5
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 100 lt, em aço inox, com 02 torneiras	UND	20
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 200 lt, em aço inox, com 04 torneiras	UND	20
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 50 lt, em aço inox, com 02 torneiras	UND	20
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 80 lt, em aço inox, com 03 torneiras	UND	20
27	BEBEDOURO, bebedouro de coluna, 110V, 2 Torneiras, com garrafão de 20 litros.	UND	60
28	BELICHE material de madeira Altura da frente : 1.36m, Altura da cabeceira: 1.76 m, Largura de fora: 1.98 m, Largura interna do colchão 89,6 cm, Gradeado com estrado de madeira de marupá e Angelin, Comprimento 1.89 m, Largura 89,6 cm, Com proteção na lateral medindo . 1,05 m comprimento Por 37cm de largura, com escada com 3 degrau com 92 altura e 0,40 largura material Angelin	UND	10
29	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL KR 5.6, painel multifunções, assento confortável, 17 níveis de resistência, sensor cardíaco, bivolt - kikos	UND	2
30	BOTIJÃO TÉRMICO, 12l, com alça poliuretano expandido, com tripé	UND	20
31	BOTIJÃO TÉRMICO, 12lt, sem alça, tripé	UND	20
32	BOTIJÃO TÉRMICO, 6l, com alça poliuretano expandido	UND	20
33	BOTIJÃO, casco cilindro botijão, 13kg, novo, vazio	UND	20
34	BOTIJÃO, casco cilindro botijão, 45kg, novo, vazio	UND	20
35	CADEIRA PARA ESCRITORIO NORMAL, fixa, simples sem braço, base em aço, polipropileno, cores preta, azul ou laranja	UND	150
36	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, tipo Diretor, com rodas, giratória com estrutura em aço rodízio em polipropileno, encosto em estrutura metálica coberto em ne nylon, apoio para os braços em polipropileno, e regulagem de altura e gás.	UND	20
37	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, tipo Diretor, com rodas, giratória, encosto telado, pés Cromados - Preta.	UND	20
38	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, tipo presidente, com rodas, giratória, reclinável, Cromada Braços Fixos, preta	UND	10
39	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, tipo Secretária, fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto de formato anatômico, estofados em espuma de nylon injetada, revestida courvin, cor preta	UND	60
40	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, tipo Secretária, fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto de formato anatômico, estofados em espuma de nylon injetada, revestida em nylon sintético, cores variadas, com bordas arredondadas,	UND	60
41	CADEIRA PARA QUICK MASSAGEM	UND	3
42	CADEIRA PLASTICA, em polipropileno, capacidade até 150kg, branca	UND	300
43	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, tipo Secretária, Giratória - com Braços, estofados em espuma de nylon injetada, revestida em nylon sintético, cores variadas	UND	50
44	CAFETEIRA ELÉTRICA 1L	UND	8





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

45	CAIXA ACÚSTICA com Conexão Bluetooth e Função EX BASS para aumento da qualidade dos graves. Conectividade sem fio por Bluetooth e entrada USB para reprodução de arquivos de músicas. Potência (W RMS): 1500 Conexões: USB Funções: Equalizador, Quantidade de Tweeters: 1 Entrada Aux: RCA, USB e Cartão SD, Rádio FM Reproduz: MP3 e WMA, Conectividade Bluetooth: v4.2 DIMENSÕES E PESO: Altura: 1,06m, Largura: 39,50cm Profundidade: 35,00cm, Peso: 21,64Kg INCLUSO NA EMBALAGEM: 1 Caixa de som e 1 Manual	UND	20
46	CAIXA AMPLICADA MULTIUSO FRAHM 1200 APP	UND	20
47	CAIXA AMPLIFICADA PS12A BT app plus bass reflex. sam disk	UND	20
48	CAMA MACA MASSAGEM - portátil Trevalla TL - MSG-13 Diva Dobrável	UND	4
49	CARRINHO AUXILIAR MESA 2 Prateleira E 1 Bandejas Branco - Lbc	UND	20
50	CARRINHO DE ARMAZÉM: Com capacidade 180kg, próprio para transporte de carga pesada	UND	8
51	CARRO MACA – Base confeccionada em estrutura tubular em aço inox. Leito fixo estofado em courvin, com cabeceira regulável, chapeado. Medidas em (CM): 1,80CM de comprimento e 0,80CM de largura.	UND	10
52	CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIO - Assento, encosto em polipropileno anatômico, na cor azul. Confeccionada em tubo industrial, solda mig, tratamento especial anticorrosivo, pintura em epóxi pó. Prancheta com opção em MDF ou Polipropileno.	UND	4000
53	CLIMATIZADOR, voltagem 110v, 3 velocidades, capacidade de 35l, umidificador, Ventila os ambientes, 150 W de potência.	UND	8
54	COLCHÃO SOLTEIRO Espuma D33 Selada Antialérgico BF Colchões 78x188x14cm	UND	150
55	COLCHÃO SOLTEIRO P/ CRECHE - colchão de solteiro espuma injetada 140x80xcm, revertido courvin	UND	150
56	COLCHÃO SOLTEIRO P/ CRECHE - de espuma injetada 140x80xcm, d33	UND	60
57	COLETE SALVA VIDAS CLASSE I – Cor: Laranja; Material: Poliéster; Modelo: Jaleco CL I SOLAS, fitas refletivas e apito amarrado ao colete e acondicionado em bolso próprio, além de dispositivo de iluminação conforme as normas. Flutuabilidade: 150N com redução de 5% após 24 horas em água doce. Atende pessoas adultas com mais de 1,55 m com peso entre 43 e 110 Kg e perímetro torácico até 1750mm. Tamanho: único	UND	1000
58	COLETE SALVA VIDAS CLASSE III - Cor: Laranja, Uso: Para embarcações em águas abrigadas. Legislação e Normas: Desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 05/DPC. Tamanhos PP, P, M, G, GG. Flutuabilidade: PP = 25N, P = 35N, M = 55N, G = 75N, GG = 100N, em tecido poliéster grosso, com gola que desvira uma pessoa desacordada em até 5 segundos; Apito laranja com amarração e bolso; Três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito. Dois fechos acetal 25 mm nas fitas entrepernas; tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e entrepernas. Origem: Produto Brasileiro	UND	1000
59	COMPRESSOR DE AR, Compressor de Ar Direto 40 PSI com kit de Acessórios	UND	5
60	CONJUNTO 04 LIXEIRAS BASCULATES 100 LT. COM ESTRUTURA METÁLICA	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

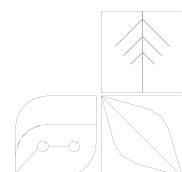
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

61	CONJUNTO MESA INFANTIL COM 04 CADEIRAS: Mesa: dimensões: 800x800x6460mm; estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza e na parte inferior na cor branca, fixado por parafusos. Cadeira: dimensões: 450x330x560mm; estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto de formato anatômico, moldura dps em chapa de madeira, estofados em espuma de nylon injetada, tecido cor preto - azul-verde	JOGO	200
62	CONSULTORIO D700 3T Cart. - Com Cadeira (PT/VZ (posição de trabalho / volta a zero totalmente automáticas, Assento e encosto com movimentos de subida e descida); Equipo (Kart, sobre rodas, Linhas arredondadas); Unidade Auxiliar (Acoplada à cadeira, com cuba de cuspeira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo) Refletor (Monofocal, acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira, Cabeçote com puxador incorporado) + Mocho Odontológico	UND	3
63	CORTINA HOSPITALAR DIVISÓRIA PERSIANA HOSPITALAR M ² (Biombos)	UND	15
64	ELÍPTICO MAGNÉTICO 5 Funções - Nemn	UND	5
65	ESCADA DE ALUMINIO, 8 degraus, residencial	UND	20
66	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO Em k 2810 com 50kg	UND	2
67	ESTANTE DE 06 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS: Medindo 1,90x0,92x0,30 prateleiras com reforço na prateleira #26, e colunas em cgapa de aço #20, com perfil 30x30mm, capacidade de carga de 25 kg por prateleira, na cor cinza padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso	UND	40
68	ESTEIRA ELETRÔNICA DREAM DR 1600 Chumbo Bivolt	UND	5
69	EXAUSTOR INDUSTRIAL DE 200 mm	UND	8
70	EXPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL 400W, COPO EM AÇO INOX	UND	10
71	EXTINTOR - PÓ QUIMICO - CLASSE ABC - 6Kgs – Pó Químico Seco - ABC (PQS-ABC) cód. Prod. CNP6ABC, Cap Extintora 4-A/40- BC, pressurização Direta, Tempo Descarga 15,5 Segundos, Norma NBR 15808.	UND	10
72	EXTINTOR DE ÁGUA 10L - Extintor Portátil, Carga 10Lts, Material Água (H2O), Cód. Prod.: CNAP10L, Cap. Extintora: 2-A	UND	10
73	EXTINTOR DE INCENDIO AP CO2	UND	10
74	FOGÃO INDUSTRIAL, a gás, com 02 bocas, com forno, trempe em ferro fundido	UND	30
75	FOGÃO INDUSTRIAL, a gás, com 04 bocas, com forno, trempe em ferro fundido	UND	30
76	FOGÃO INDUSTRIAL, a gás, com 06 bocas, com forno, trempe em ferro fundido	UND	30
77	FOGÃO, de cozinha com forno, 04 bocas	UND	50
78	FOGÃO, de cozinha com forno, 06 bocas		10
79	FORNO MICROONDAS, forno 20 lt, 110v	UND	10
80	FORNO Industrial, 85l, com tampa de aço inox	UND	10
81	FREEZER HONRIZONTAL 2 Tampas, 546 Litros DA550 110V	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



82	FREEZER VERTICAL, Freezer Vertical 1 Porta 197L - 110V	UND	10
83	FRIGOBAR, 100 a 122 litros, classe A, 110/220v, branco	UND	10
84	FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA TACHO DE 5 L.	UND	10
85	GELADEIRA DEGELO AUTOLIMPANTE 240 LITROS	UND	15
86	GELADEIRA FROST FREE 320 LITROS	UND	15
87	GELADEIRA FROST FREE 450 LITROS		15
88	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO - KIT DE MÃOS. Com: Micromotor IX1; Contraângulo X1LT; Peça-reta RX1 e Caneta de alta rotação AX1 NT.	UND	20
89	LASERPULSE - Aparelho de Laserterapia	UND	2
90	LAVADORA DE ROUPA, Tipo Tanquinho, 8Kg 127V,	UND	15
91	LAVADOURA DE ROUPA, com programas de lavagens, capacidade até 15kg	UND	10
92	LEITO HOSPITALAR – Cama Hospitalar Simples, com cabeceira móvel e grade lateral med. 0,80CM x 1,88CM x 0,60CM.	UND	20
93	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Liquidificador Industrial Alta Rotação 2 Litros 800w	UND	20
94	LIQUIDIFICADOR SIMPLES, COPO 1,5 L	UND	40
95	LONGARINA, cadeira tipo secretária, sem braços, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico estrutura em tubo de aço industrial - tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi- pó, garantia mínima de (12) doze meses, com 03 lugares, cor azul, com certificação DA ABNT.	UND	20
96	LONGARINA, cadeiras tipo secretária, sem braços, assento e encosto em termoplástico polipropileno copolímero, formato anatômico estrutura em tubo de aço industrial - tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi- pó, garantia mínima de 12(doze) meses com 05 lugares, cor azul, com certificação DA ABNT.	UND	30
97	MACA MESA FIXA DE MASSAGEM SPA VILLAGE LUXO - RAGONEZI - FISIOTERAPIA	UND	6
98	MACA TIPO CESTO UNIVERSAL PARA RESGATE E EMERGÊNCIA APH	UND	6
99	MÁQUINA DE COSTURA reta, portátil cinza/branca 127V Mecânica. Trabalha com 10 pontos diferentes; Adequada para tecidos leves. Faz 1100 pontos por minuto; Comprimento e largura do ponto ajustável; Tipos de pontos: caseado; Tem um cortador de linha. Tem passa linha manual; Tem iluminação na área de costura. Com função de retrocesso; Conta com braço livre; Tipo de fonte de alimentação: corrente elétrica; Acessórios incluídos: 4 calcador.	UND	10
100	MÁQUINA SELADORA, Máquina Fechadora Seladora Frisadora Marmitex Alumínio P M G	UND	10
101	MASSAGEADOR ELÉTRICO PROFISSIONAL - Aparelho de Massagem Corporal Vibratório XPRO 2000 Cor: Branco - 110v	UND	10
102	MESA COM 01 GAVETA, perna de ferro, tampo aglomerado de 18mm de dimensões 0,60 de largura, 1,20cm de comprimento 0,75cm de altura, tipo professor	UND	30
103	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR medindo aproximadamente 200x90x75 com tampo em mdf 18mm, pernas de ferros, padrão pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso	UND	20
104	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, medindo aproximadamente 220x90x75 produzido em mdf 18mm com bordas duplas	UND	10
105	MESA ESCRAVANIAS COM GAVETA, dimensões 0,60 de largura, 1,10 cm de comprimento e 0,75cm de altura, tipo professor, modelo m-200-150-g2.	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

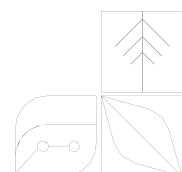
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

106	MESA ESCREVANIAS COM 01 GAVETA. tampo e pernas em MDF - dimensões: 0,60cm de largura, 1,0cm de comprimento e 0,75cm de altura, tipo professor.	UND	28
107	MESA PARA ESCRITÓRIO: Com 03 gavetas, com pernas de ferro, tampo aglomerado de 18mm, modelo PBHME2, mesa medindo 1,50x0,60x0,75 com tampo em aglomerado de 18mm, cor cinza.	UND	40
108	MESA PARA REFEITÓRIO - 06 LUGARES com banco escamoteável.	UND	30
109	MESA PARA REFEITÓRIO - 08 LUGARES, com bancos acoplados e retráteis, sem encosto, tampo revestido em formica branca, pintura eletrostática a pó. Dimensões aprox. 2,75x0,80x0,78, 08 lugares	UND	32
110	MESA PLÁSTICA, quadrada, infantil, medindo 50x50cm, material plástico, cor branca	UND	40
111	MESA PLÁSTICA, quadrada, medindo 70x70cm, material plástico, cor branca	UND	500
112	MESA REDONDA PARA REUNIÃO OVAL UNI com estrutura em aço e mdf, apropriada para reunião com 8 cadeiras	UND	10
113	MESINHA E CADEIRA INFANTIL DE ATIVIDADES DESMONTÁVEL - TRITEC - Mesa Com 2 Cadeira De Atividades	UND	30
114	MINIBICICLETA ERGOMÉTRICA PEDALINHO CICLOERGÔMETRO BIKE WCT - Branco	UND	6
115	PIPOQUEIRA ELÉTRICAS/ OLEO 1200 w	UND	7
116	PORTA CHAVES CLAVICULÁRIO, com capacidade para 100 chaves, Em chapa de aço, Pintura eletrostática, Porta com fechadura, Com furos para fixação, Suporte de aço para chaveiros, Chaveiros em poliestireno Dimensões Altura: 41 cm, Largura: 40 cm, Profundidade: 7.00 cm.	UND	30
117	PRANCHA RÍGIDA DE RESGATE, kit completo com prancha de polietileno e imobilizador	UND	20
118	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA	UND	6
119	QUADRO BRANCO 120x90m tela branca para escrita com marcador de quadro perfil de alumínio natural. Acompanha suporte para marcador e apagador	UND	100
120	QUADRO BRANCO 200x120m tela branca para escrita com marcador de quadro perfil de alumínio natural. Acompanha suporte para marcador e apagador	UND	200
121	SIRENE ESCOLAR, Sirene Rotativa Para Relógios De Ponto - Escola, 250 Bivolt	UND	10
122	SONOPULSE III IBRAMED APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3MHZ	UND	2
123	TATAME DIVÃ TABLADO COURVIN TERAPIA ORTOPÉDICA 190X135X44CM (VERDE)	UND	10
124	TV LED, Smart TV Led 43", com conversor digital Integrado, 3 HDMI 2 USB Wi-Fi	UND	40
125	VENTILADOR DE COLUNA, ventilador de coluna NV-61 40cm 6 pás	UND	70
126	VENTILADOR DE PAREDE, Ventilador de Parede Oscilante, Steel, 50cm, Bivolt, grade plástica, velocidade: 3, quantidade de hélices: 6	UND	70
127	VENTILADOR, ventilador de mesa, 40cm NV-45 6 pás	UND	70
UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS			
128	BACIA DE ALUMINIO - material aluminio capacidade 36l	UND	30
129	BACIAS EXTRA GRANDE 80 LITROS canelada, 66cm multibox	UND	35
130	BACIAS GRANDES PLÁSTICAS 20Lts	UND	25
131	BALANÇA CORPORAL DIGITAL - vidro temperado, capacidade 180kg	UND	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



132	BANDEJAS DE INOX, 40 CM	UND	55
133	CAIXA DE ISOPOR, 100 LT	UND	30
134	CAIXA DE ISOPOR, 12 LT	UND	20
135	CAIXA DE ISOPOR, 130 LT	UND	40
136	CAIXA DE ISOPOR, 170 LT	UND	40
137	CAIXA DE ISOPOR, 50 LT	UND	40
138	CAIXA DE ISOPOR, 70 LT	UND	40
139	CAIXA ORGANIZADORA 29LT TRANSPARENTE	UND	40
140	CAIXA ORGANIZADORA BAIXO FLEX 20Lts	UND	40
141	CAIXA TÉRMICA - 120 LT ISOTERM, com ralo na lateral, alças laterais	UND	25
142	CAIXA TÉRMICA - 45,4 LT ISOTERM, com ralo na lateral, alças laterais	UND	25
143	CALDEIRÃO - PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMINIO N32 - 23Lts	UND	25
144	CALDERÃO ALUMINIO N30 18L	UND	25
145	CALDERÃO DE ALUMINIO HOTEL NACIONAL - 45cm/68Lts	UND	25
146	CANECO 20X19 PARA CAFÉ ALUMINIO CRISTAL 2Lts	UND	35
147	COADOR DE CAFÉ - EXTRA GRANDE 15X22	UND	35
148	COADOR DE CAFÉ - TAMANHO MÉDIO	UND	35
149	COLAR CERVICAL, Colar Cervical Resgate, 16 Posições Adulto	UND	30
150	COLAR CERVICAL, Colar Cervical Resgate, Infantil	UND	30
151	COLHER DE PAU, madeira, 30cm	UND	60
152	COLHER DE PAU, madeira, 60cm	UND	60
153	COLHER, colher de mesa inox	UND	80
154	COLHER, colher para arroz, industrial, 50cm, em aço inox	UND	45
155	CONCHA GRANDE, concha industrial, 50cm, em aço inox	UND	60
156	CONCHA MÉDIA, concha 30cm, em alumínio fundido, para cozinha	UND	70
157	CONJUNTO DE FACAS, conjunto de facas, em aço inox, 4 peças ultra corte	UND	30
158	COPO DE VIDRO, 200ML	UND	90
159	DISPENSER PORTA COPO AÇO INOX PARA COPO DESCARTÁVEL 50ml	UND	50
160	ESCORREDOR DE MACARRÃO, passador de massa, 2 lt, em aço inox	UND	30
161	ESCORREDOR DE PRATO 20 P/ PRATOS	UND	30
162	ESCORREDOR INDUSTRIAL, passador, escorredor macarrão, grande, em alumínio, nº 30	UND	35
163	ESCUMADEIRA, Espumadeira Escumadeira Grande Industrial nº 13, restaurante	UND	30
164	ESMERIL, Pedra Amolar Afiar Faca Dupla Face Profissional 200x50mm	UND	25
165	ESPELHO MILIMÉTRICO DE GLATZEL PARA FONOAUDIOLOGIA	UND	25
166	EXTENSÃO, Extensão Com 5 Tomadas, Bivolt	UND	90
167	FACA PARA COZINHA, peixeira, em aço inox, Cabo de Madeira 4", tamanho pequena, lâmina 210mm	UND	35
168	FACA PARA COZINHA, peixeira, em aço inox, Cabo de Madeira 6", tamanho médio, lâmina 210mm	UND	35
169	FACA PARA COZINHA, peixeira, em aço inox, Cabo de Madeira 8", tamanho grande, lâmina 210mm	UND	35
170	FACA PARA PÃO	UND	35
171	FORMA DE ALUMINIO, forma retangular, tamanho nº 6, com alumínio, comprimento 50cm, largura 34cm, altura 7cm	UND	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

172	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO, Industrial nº 30	UND	60
173	FUNIL DE PLASTICO, multiuso, 15cm	UND	40
174	GARFO GRANDE, Garfo Grande Em Aço Inox Churrasco / Cozinha 33cm	UND	60
175	GARRAFA TÉRMICA, Aço inox Inquebrável com Alavanca 2,5 litros	UND	90
176	GARRAFA TÉRMICA, Térmica Magic pump 1 litros	UND	80
177	JARRA DE PLÁSTICO, 4 Litros	UND	90
178	JARRA DE VIDRO 1,5lt	UND	90
179	JOGO DE COPOS, Vidro 255ml, 6 Pçs	JOGO	90
180	JOGOS DE MANTIMENTO, com tampa, 05 pçs	JOGO	90
181	KIT CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE - 03 UNIDADES	KIT	50
182	KIT MERENDA ESCOLAR c/ 03 unidades, prato, colher e caneca (plastico 300ml)	UND	6500
183	PANELA C/ TAMPA 2,5LTS DE ALUMINIO	UND	60
184	PANELA CAÇAROLA, com tampa, 16cm, 1,5litros, alumínio revestimento	UND	90
185	PANELA DE COZINHA PEQUENA	UND	90
186	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10L	UND	60
187	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 15L	UND	50
188	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20L	UND	50
189	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 7L	UND	50
190	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20Lts EXTERNA PROFISSIONAL NIGRO	UND	50
191	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL PROFISSIONAL 15 LTS externa nigro	UND	50
192	PEGADOR DE MACARRÃO, aço inox, 28cm	UND	50
193	PENEIRA DE PLASTICO DE 26cm	UND	50
194	PENEIRA PLÁSTICA, Kit Peneira Plástica C/Cabo Sortidas C/3 - Com 3 Unidades	KIT	40
195	PENEIRA PROFISSIONAL, peneira plástico fubá, 55cm mm	UND	40
196	PRATO DE VIDRO, prato fundo, vidro	UND	500
197	REGISTRO, para fogão industrial, mangueira de 3/4", medindo 2m	UND	40
198	ROLO MASSAGEADOR FACIAL PEDRA QUARTZO Rosa Jade Antirrugas - Facial Roller	UND	35
199	TABUA, Tábua Placa De Polietileno Carnes 60x40 Espessura 10mm	UND	40
200	TACHO DE ALUMINIO 16Lts	UND	30
201	TACHO DE ALUMINIO 20Lts	UND	30
202	TALHERES, jogo de talheres, aço inox 24 pçs	JOGO	60
203	TATAME PEDAGÓGICO, INFANTIL EM EVA COM BORDÃO, superfície siliconada antiderrapante, peça 50x50cm, espessura de 10 mm para absorção em caso de queda, 100% de memoria, kit com 10 peças	KIT	60
204	XÍCARAS, conjunto de xícaras chá 100ml, s/ pires, 24 peças	JOGO	50
205	XÍCARAS, kit 12 xícara 50ml, café vidro com pires	JOGO	50

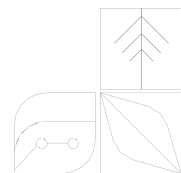
1.2. Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço de mercado, o edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, assegurando acesso aos órgãos de controle.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** A contratação para a aquisição de materiais permanentes diversos destinados ao Complexo Administrativo e às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, é essencial para garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos. A fundamentação dessa contratação é embasada no artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, que estipula a necessidade de estudos técnicos preliminares que evidenciem a necessidade e a vantagem da aquisição desses materiais. Tais estudos devem demonstrar a importância da compra para o bom funcionamento das atividades administrativas e a prestação de serviços à população. A adoção de um sistema de registro de preços é uma prática que visa assegurar a obtenção de valores mais competitivos e justos, permitindo uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos. Este sistema também facilita o controle e a padronização dos custos, possibilitando uma maior previsibilidade orçamentária e o planejamento adequado das aquisições. Dessa forma, a administração pública consegue não apenas atender às demandas internas de forma eficiente, mas também aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à população, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e garantindo que todas as secretarias disponham dos materiais necessários para o pleno desempenho de suas funções.

- 2.2.** A contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda, e por não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

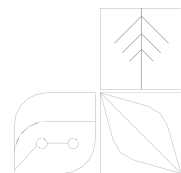
- 3.1.** A solução para a aquisição de materiais permanentes diversos destinados ao Complexo Administrativo e às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, considerando o ciclo de vida dos objetos e a especificação dos produtos, é fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a sustentabilidade dos serviços públicos. Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e o artigo 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é essencial que a especificação dos materiais seja detalhada, incluindo características de durabilidade, manutenção e substituição ao longo de seu ciclo de vida. A aquisição deve ser planejada para atender às demandas específicas de cada secretaria, assegurando que os materiais adquiridos sejam de alta qualidade e tenham uma vida útil prolongada, reduzindo assim a necessidade de substituições frequentes e promovendo a economia de recursos públicos. O processo de contratação deve incluir a avaliação técnica dos produtos, levando em consideração critérios como resistência, facilidade de manutenção, custo-benefício e impacto ambiental. Desta forma, a administração pública pode garantir que os materiais adquiridos sejam adequados para suas funções e contribuam para a melhoria contínua dos serviços prestados à população, com transparência e eficiência na gestão dos recursos.

- 3.2.** Manter ativo o abastecimento do referido objeto da Administração Pública pelo prazo de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 3.3.** O fornecedor deverá fornecer os produtos contratados de acordo com a demanda.
- 3.4.** Os produtos contratados serão entregues parceladamente, porém imediatamente conforme os pedidos das demandas.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Planejamento e Compras demandante.
- 4.2.** OS MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, deverão ser entregues, conforme orientação da Secretaria Municipal de Administração em conformidade com a ordem de compra ou fornecimento.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os bens/produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

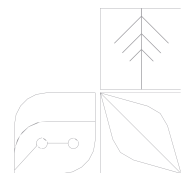
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.** São obrigações da Contratante:
- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

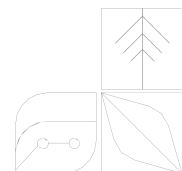
7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



8. DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A contratação será realizada por um prazo de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada.

9.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

9.3. Sustentabilidade:

9.4. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade entre outras:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

9.5. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

9.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

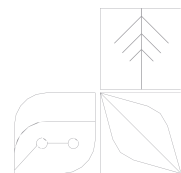
10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

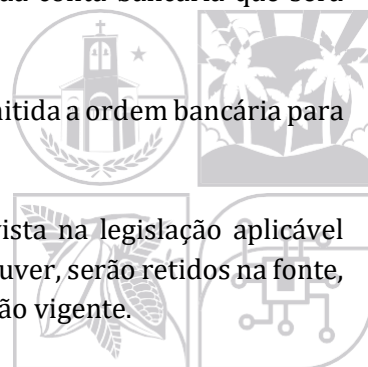
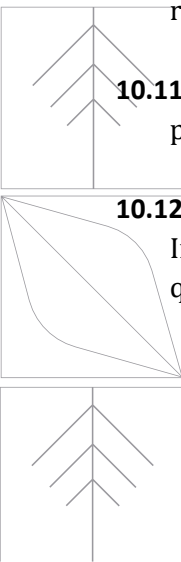


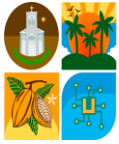
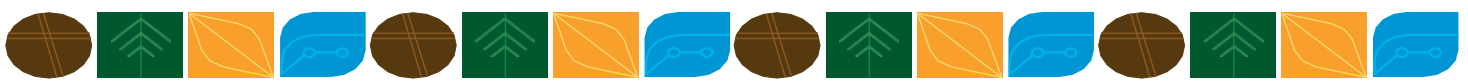
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



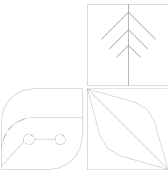
- 10.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.7.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.8.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 10.9.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.10.** A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento.
- 10.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por Lote.
- 11.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação (*Editais e seus anexos).
- 11.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação. (*Editais e seus anexos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 12.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de **recursos orçamentários próprios do Município**, consignados no orçamento vigente, em elemento de despesa compatível com a aquisição de gêneros alimentícios destinadas ao atendimento das ações da Defesa Civil e da Assistência Social.

13. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Francinete Souza da Silva – Decreto Municipal 053/2024 PMU
Departamento de Planejamento e Compras.

14. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

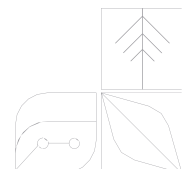

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL							
NOME FANTASIA							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	PROCED.	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1							
TOTAL POR EXTENSO:							R\$

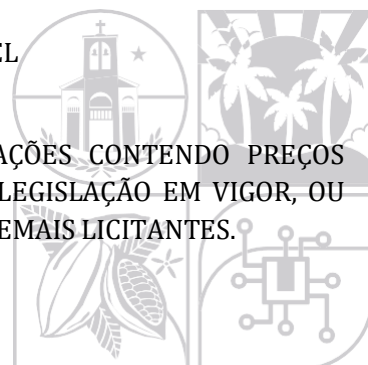
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

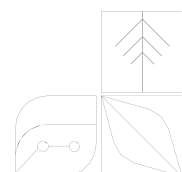
OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



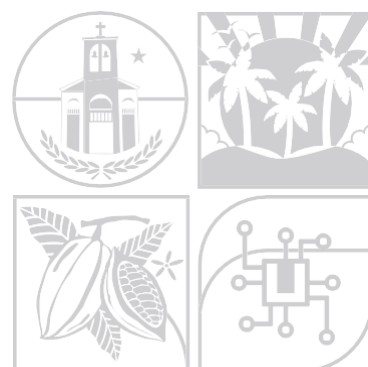
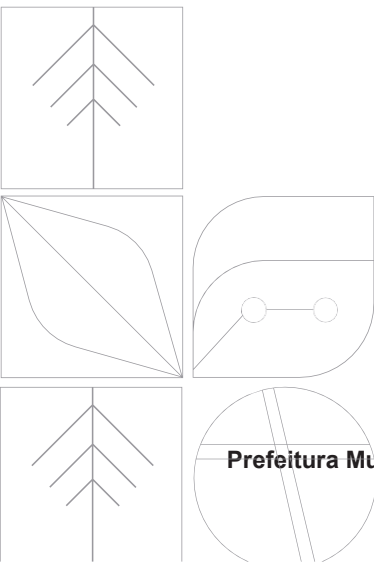
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.**
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua....., nº..., Bairro..., na cidade de..., por meio de seu representante legal, Sr. , brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº..., portador da cédula de identidade nº..., residente e domiciliado na Rua..., nº..., Bairro..., na cidade de , DECLARA, sob as penas da lei, que:

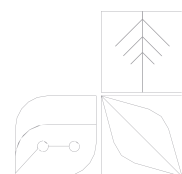
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
- f) Que Leu, está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Processo nº. _____

Pregão

Eletrônico

nº. _____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no ____, URUCURITUBA-AM, inscrito no CNPJ sob o n. ____, representado pelo ____ (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de ____, tendo como titular ____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário ____, localizado ____, inscrito no CNPJ sob o n. ____, representado pelo ____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ____ e a execução de serviços de ____, para os órgãos e entidades da Prefeitura de URUCURITUBA, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n. ____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de ____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

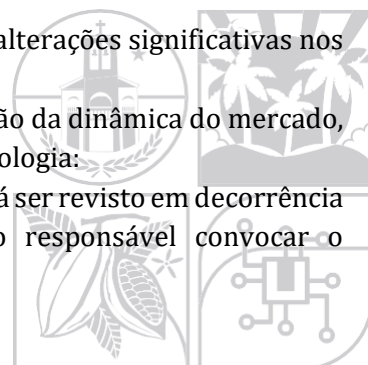
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

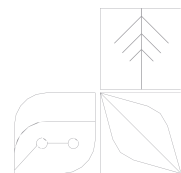
1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de __ (____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo. Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

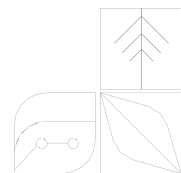
1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos; Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento. A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

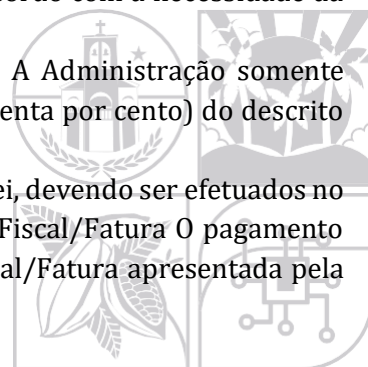
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21. A Administração somente aceitará produtos fornecidos com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, a contar da data da sua efetiva entrega.

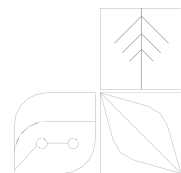
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100)^{365}$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

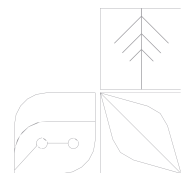
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

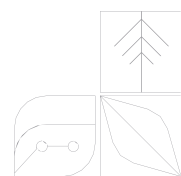
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico n. ____/20__, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos. Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de URUCURITUBA– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de URUCURITUBA e do Fornecedor Beneficiário.

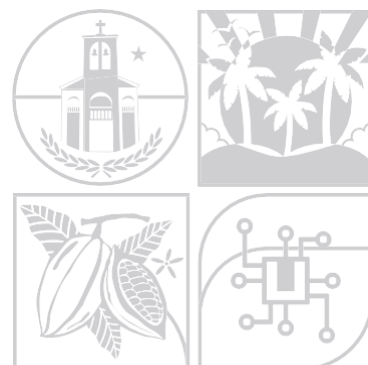
URUCURITUBA, ____ de _____ de 2024.

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

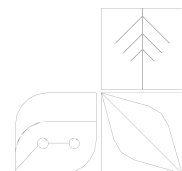
Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE URUCURITUBA E A EMPRESA ***

A **PREFEITURA DE URUCURITUBA** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

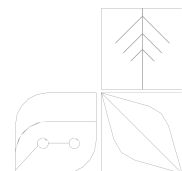
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

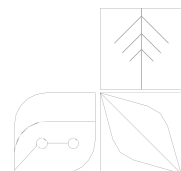
8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

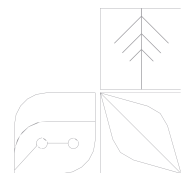
14.1. É VEDADO À CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

